

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 5, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Assessoria da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 159/2012](#), que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e de servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Conjunto nº1/TST.CSJT.ENAMAT/2013](#);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar-se a reestruturação administrativa da Assessoria da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de retribuir os servidores dessas unidades de forma condizente com as suas atribuições e responsabilidades;

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 5, de 11 de setembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1568, 26 set. 2019. Caderno Judiciário, p. 37.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 02 FC-4, 03 FC-3 e 02 FC-1 em 01 FC-06 e 03 FC-05, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO		CRIAÇÃO			
FCs	Vr. Unitário	Vr. Total	FCs	Vr. Unitário	Vr. Total
02 FC-4	1.939,89	3.879,78	01 FC-6	3.072,36	3.072,36
3 FC-3	1.379,07	4.137,21	03 FC-5	2.232,38	6.697,14
2 FC-1	1.019,17	2.038,34			
TOTAL (R\$) 10.055,33		9.769,50			

ASSESSORIA DA ESCOLA JUDICIAL REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

~~Art. 2º Alterar a denominação da Assessoria da Escola Judicial para Diretoria da Secretaria da Escola Judicial. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))~~

~~Parágrafo Único. Integram a Secretaria da Escola Judicial as Seções de Formação Inicial e Continuada dos Magistrados e Servidores; Documentação, Pesquisa e Memória; Revista do TRT; Orçamento e Biblioteca. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))~~

~~Art. 3º Distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria da Secretaria da Escola Judicial, conforme quadro abaixo: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))~~

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria da Secretaria da Escola Judicial	25	01-CJ-3 06-FC-5 14-FC-3

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 5, de 11 de setembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1568, 26 set. 2019. Caderno Judiciário, p. 37.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		04 servidores sem função
--	--	--------------------------

~~§ 1º Atribuir o código CJ-3 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Assessoria da Escola Judicial. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))~~

~~§ 2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes das Seções previstas no parágrafo único do art. 2º. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))~~

DIRETORIA DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES E PRECATÓRIOS REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

~~Art. 4º Transformar a Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios em Diretoria da Secretaria de Execuções e em Núcleo de Precatórios. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))~~

~~Art. 5º Distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria da Secretaria de Execuções, conforme quadro abaixo: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))~~

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria da Secretaria de Execuções	16	01 CJ-3 03 FC-5 05 FC-4 06 FC-3 01 servidor sem função

~~§ 1º Atribuir o código CJ-3 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Execuções, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))~~

~~§ 2º Integram a Diretoria da Secretaria de Execuções a Central~~

~~Permanente de Conciliação de Primeira Instância e a Seção de Execuções. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))~~

~~§ 3º As 03 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes da Seção de Execuções e da Central Permanente de Conciliação de Primeira Instância. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))~~

~~Art. 6º Distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Precatórios, conforme quadro abaixo: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))~~

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Precatórios	05	01 FC-6 01 FC-5 01 FC-3 02 servidores sem função

~~Art. 7º A função comissionada nível FC-6 será destinada ao chefe do Núcleo de Precatórios e a FC nível FC-5 ao assistente da unidade. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))~~

~~Art. 8º Esta Resolução deverá ser implementada a partir do dia 1º de outubro de 2014.~~

Em 11.09.2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente